

PROJETO DE LEI 018/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI 1360/2019 QUE TRATA DA PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL PARTICULAR PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DO PARQUE MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 3º da Lei 1360/2019 de 17 de abril de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput terá sua destinação alterada de bem público de uso institucional para bem público de uso dominical (desafetação).

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores!

O presente projeto de lei tem por objetivo acrescentar o Parágrafo Único à redação do artigo citado em razão da matrícula do imóvel em nome do Município descrever que se trata de bem público de uso institucional.

Desta forma, para que ocorra o registro da permuta este bem deverá ser enquadrado pela municipalidade, através de lei, como bem público de uso dominical, ou seja, de patrimônio disponível.

A nota de impugnação advinda do Registro Público de Feliz encontra-se anexa para melhor entendimento.

Dada a importância do assunto, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **Regime de Urgência**.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal